



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

Decisões 370ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA

1 Data: 08 de julho de 2021

2 Local: Reunião online - vídeo conferência

3
4 **V. I - Relações de Interrupção de Registro:** Relação 01/21 UGI Mogi Guaçu, foi aprovada por
5 unanimidade. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile
6 Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Francisco Innocencio Pereira, Geraldo Hernandes Domingues,
7 Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, José Antônio Gomes Vieira, Luís Renato Bastos Lia,
8 Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de
9 Gouveia. -----

10 -----
11 **VI. II. - Relação de Pessoa Física A500378** -----

12 **Decisão: Referendar a relação de atribuição profissional nº A500378.** Coordenou a
13 reunião o Conselheiro Eng. Quím. Ricardo de Gouveia. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia
14 Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Geraldo Hernandes
15 Domingues, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, José Antônio Gomes Vieira, Luís Renato
16 Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e
17 Ricardo de Gouveia, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

18 -----
19 **VI. III. - Relação de Pessoa Jurídica A500317.** -----

20 **Decisão:** Número de Ordem 07 - STRATEGIZE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA: Referendar
21 e solicitar diligência à interessada para verificações das atividades não habilitadas e quadro
22 técnico. 2). Referendar os demais números de ordem. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng.
23 Quím. Ricardo de Gouveia. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias
24 Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Francisco Innocencio Pereira, Geraldo Hernandes
25 Domingues, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, José Antônio Gomes Vieira, Luís Renato
26 Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e
27 Ricardo de Gouveia, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

28 -----
29 **VI. IV - Julgamento de Processos da Pauta:** -----

30 Destaques: Ordem 04 e Ordem 10. -----

31 -----
32 **Ordem 04:** C-133/2010 V10 E V11 **Interessado:** Centro Universitário das Faculdades
33 Associadas de Ensino - FAE -----

34 **Decisão:** Pelo deferimento das atribuições previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 5.194, de 24
35 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução
36 Confea nº. 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 17 da
37 Resolução Confea nº 218, de 29 de junho de 1973, aos egressos de 2020 do Centro Universitário
38 das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, com o título profissional de "Engenheiro (a) Química"
39 (código 141.06.00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema CONFEA/CREA). Coordenou a
40 reunião o Conselheiro Eng. Quím. Ricardo de Gouveia. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia
41 Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Francisco Innocencio Pereira,
42 Geraldo Hernandes Domingues, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, José Antônio Gomes
43 Vieira, Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**Decisões 370ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

44 Belchior Torres e Ricardo de Gouveia, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

45 -----
46 **Ordem 10:** PR-22/2021 **Interessado:** Jhonny de Noronha -----

47 **Decisão:** 1) Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro do Engenheiro Têxtil
48 Jhonny de Noronha; 2) o interessado deve ser autuado por infração ao artigo 1º da Lei Federal
49 6.496, de 1977, devido à falta de ART de desempenho de cargo/função junto à L. A. Fazzolli
50 Gomes Confecções Ltda. ME e; 3) a L. A. Fazzolli Gomes Confecções Ltda. ME ser diligenciada
51 para verificações quanto a regularidade de registro e ao atendimento da Lei Federal nº 6.496, de
52 07 de dezembro de 1977, pelo seu quadro técnico.". Coordenou a reunião o Conselheiro Eng.
53 Quím. Ricardo de Gouveia. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias
54 Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Francisco Innocencio Pereira, Geraldo Hernandes
55 Domingues, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, José Antônio Gomes Vieira, Luís Renato
56 Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e
57 Ricardo de Gouveia, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

58 -----
59 Os Processos da pauta não destacados foram aprovados em bloco por unanimidade. Votaram os
60 (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira,
61 Francisco Innocencio Pereira, Geraldo Hernandes Domingues, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da
62 Cunha, José Antônio Gomes Vieira, Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton
63 Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia, não havendo votos contrários
64 nem abstenções. -----

65 -----
66 **Ordem 01:** A-396/2021 T1 **Interessado:** Mauricio Silva Samogim. -----

67 **Decisão:** 1) pela regularização das ARTs com localizadores LC29487311 e LC29487238; 2) pela
68 autuação, em processo próprio, da Ambplus Soluções Ambientais Ltda por infração ao artigo 1º
69 da Lei Federal nº 6.496, de 1977, em seu valor mínimo, pelo recolhimento intempestivo da ART
70 para os serviços prestados à Prefeitura Municipal de Santos, em 03/12/2019 a 03/06/2020 e em
71 14/10/2019 a 14/04/2020. -----

72 -----
73 **Ordem 02:** C-287/2021 **Interessado:** Joel Almeida da Silva. -----

74 **Decisão:** Por informar que: 1) os Engenheiros Químicos e outros profissionais da Engenharia
75 modalidade Química, conforme atribuições definidas através da análise do perfil de formação dos
76 egressos, podem se responsabilizar pela transformação de borracha. 2) quanto aos projetos e
77 processos de produção de artefatos mecânicos, deve a CEEMM se manifestar. 3) que o
78 desempenho de cargo ou função técnica obriga à anotação de responsabilidade técnica – ART no
79 Crea. -----

80 -----
81 **Ordem 03:** F-4010/2013 **Interessado:** Proverde Fertilizantes Indústria e Comércio Ltda. -----

82 **Decisão:** Por indeferir o requerimento de cancelamento do registro da interessada, devendo a
83 fiscalização adotar providências de sua competência, conforme determina a Resolução Confea nº
84 1.008, de 2004. -----

85 -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**Decisões 370ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

86 **Ordem 05:** PR-636/2020 **Interessado:** Julia Cezaroni Xavier -----

87 **Decisão:** 1) por NÃO conceder a interrupção do registro da interessada neste Conselho; 2) a
88 B2W – Companhia Digital deve ser diligenciada para verificações quanto a regularidade de
89 registro e ao atendimento da Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, pelo seu quadro
90 técnico, sob pena de autuação tanto por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977,
91 quanto por infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966. -----

93 **Ordem 06:** PR-472/2020 **Interessado:** Bruno Vieira Morante -----

94 **Decisão:** pela Interrupção de registro profissional do interessado. -----

96 **Ordem 07:** PR-298/2021 **Interessado:** Jose Beneditro Marcomini -----

97 **Decisão:** Pela anotação em registro do profissional interessado do curso de Doutorado em
98 Ciências, no programa: Engenharia Metalúrgica, área de concentração: Engenharia Metalúrgica e
99 de Materiais pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, sem extensão de atribuições. -

101 **Ordem 08:** PR-291/2021 **Interessado:** Marina Machiaveli Savella -----

102 **Decisão:** 1) Pela extensão de atribuições para o acompanhamento da operação e da manutenção
103 (em seus serviços afins e correlatos da indústria química tal como a limpeza química), inspeção
104 (em seus serviços afins e correlatos da indústria química tal como corrosão) e supervisão de
105 inspeção de vasos de pressão, inclusive caldeiras, tubulações e tanques metálicos de
106 armazenamento, não tendo atribuições para o projeto de construção, somente para o projeto de
107 operação que compõem a definição do tipo, tamanho e da forma operacional do vaso de pressão;
108 e 2) Encaminhe-se o processo à CEEMM para análise e manifestação. -----

110 **Ordem 09:** PR-616/2020 **Interessado:** Antonio Carlos Neto de Jesus -----

111 **Decisão:** 1: Pela anotação em registro do profissional interessado do curso de Mestrado em
112 Ciências, no programa: Tecnologia Nuclear, área de concentração: Tecnologia Nuclear-Materiais
113 pela Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares da Universidade de São Paulo, sem extensão
114 de atribuições -----

116 **Ordem 11:** SF-1690/2018 **Interessado:** SDF INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA -----

117 **Decisão:** QUE, O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 148/2020, EMITIDO PELO CREA SP, É PROCEDENTE.
118 LOGO, O AUTO DE INFRAÇÃO DEVE SER MANTIDO EM SUA INTEGRALIDADE. -----

120 **Ordem 12:** SF-2308/2019 **Interessado:** V.R. Riopretense Indústria Alimentícia Ltda -----

121 **Decisão:** pela manutenção do AI nº 295/2021, lavrado por reincidência de infração à alínea “e”
122 artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada.. -----